



**PREFEITURA MUNICIPAL de
PRESIDENTE CASTELO BRANCO**

Estado do Paraná
Rua José Peres Gonçalves, 53 – CNPJ/MF nº 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 – Fone-fax 44-3250-1144
E-mail: pmpcbranco@irapida.com.br

LEI MUNICIPAL nº 787/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a restringir o trânsito rodoviário em parte da estrada municipal LK 002 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte
LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a restringir o trânsito rodoviário em parte da estrada municipal LK 002 na altura do Lote Rural nº 145 da Gleba Ribeirão Atalaia até a confluência da Estrada Atlantic que dá acesso ao Município de Atalaia.

Artigo 2º - O Município fica obrigado, por força desta lei, a readequar, manter e zelar o complemento da estrada municipal LK 002, que compreende entre o Lote Rural nº 145 até o Lote Rural nº 131 da Gleba Ribeirão Atalaia.

Artigo 3º - Para a execução dessa obra, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispor de recurso orçamentário previsto no Orçamento Anual e assim desdobrado:

06. – Depto. de Urbanismo, Obras Públicas e Meio Ambiente

26.782.0028.1.004 – Manutenção de Estradas Vicinais inclusive reparos de pontes

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

Artigo 4º - A aplicação desta Lei, deverá ser regulamentada por intermédio de decreto do Executivo Municipal.

Artigo 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 22 de julho de 2009.


VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO O REGIONAL
Nº _____ DATA ____/____/____
PREFEITURA MUNICIPAL DE:
PRES. CASTELO BRANCO – PR